



= L E I Nº 1.108 =

DISPONDO SOBRE: a elevação para 4% a contribuição a que se refere a letra "b" do artigo 4º da Lei nº 925, que instituiu o SASSOM.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

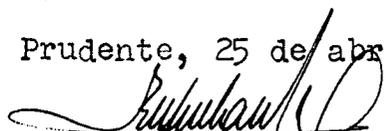
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica elevada para 4% (quatro por cento), a partir do mês de abril do corrente ano, inclusive, a contribuição a que se refere a letra "b" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 925, de 22 de Setembro de 1964, que instituiu o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipaliários de Presidente Prudente - SASSOM.

ARTIGO 2º - Revoga-se, a partir da data referida no artigo anterior, a vigência do que dispõe a letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 925, de 22 de setembro de 1964.

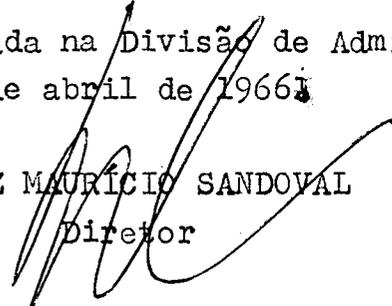
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 25 de abril de 1966

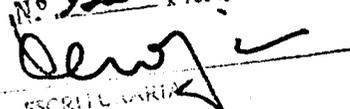

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 1966.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 122 Fls. 177

ESCRITÓRIO